
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.528, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 89.965.373,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 89.965.373,27 (Oitenta e Nove Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087552 - SEDOP	0101	449051	260.437,02
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	280.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	58.000.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0301	449051	700.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0125	449051	2.562.254,84
552012372215087669 - PRODEPA	0101	449052	1.000.746,00
582012884600009042 - CEASA	0101	469092	129.871,60
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339035	500.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339037	750.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	436.375,81
842010912212978338 - IGEPREV	0261	449052	1.500.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	3.000.000,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339048	20.000.000,00
901011012212978338 - FES	0301	449052	845.688,00
TOTAL			89.965.373,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	129.871,60

071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	700.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	8.000.000,00
071011751214897644 - SEDOP	0131	449051	280.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	3.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	2.000.000,00
171022884500003033 - Enc. SEFA	0101	459065	2.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	13.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0125	449051	2.562.254,84
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	1.000.746,00
562012112212978338 - ITERPA	0261	339037	1.686.375,81
562012112615088238 - ITERPA	0261	339040	1.500.000,00
672011648214897642 - COHAB	4101	449051	20.000.000,00
742011236415066001 - UEPA	0261	339018	61.687,00
742011236415066001 - UEPA	0261	339020	92.495,00
742011236415067602 - UEPA	0261	449052	197.367,53
742011236415067667 - UEPA	0261	449039	56.217,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339014	133.548,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339030	670.587,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339031	14.133,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339033	333.642,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339035	21.200,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339039	534.495,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339047	252.275,22
742011236415068870 - UEPA	0261	339014	117.487,00
742011236415068870 - UEPA	0261	339018	98.349,00
742011236415068870 - UEPA	0261	339030	206.198,77
742011236415068870 - UEPA	0261	339033	83.748,82
742011257115068473 - UEPA	0261	339014	1.938,32
742011257115068473 - UEPA	0261	339018	10.131,00
742011257115068473 - UEPA	0261	339030	77.689,84
742011257115068473 - UEPA	0261	339033	20.247,00
742011257115068473 - UEPA	0261	339036	7.809,00
742011257115068473 - UEPA	0261	339039	5.362,50
742011257115068473 - UEPA	0261	339047	3.392,00
901011030215078289 - FES	0301	449051	845.688,00
911010445115087552 - SEPLAD	0101	449051	260.437,02
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	30.000.000,00
TOTAL			89.965.373,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.063, DE 01/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.